



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2022**  
**DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

**Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério da educação Escolar Básica do Município de Barra dos Coqueiros/SE e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE**, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste salarial de 10,16% (dez ponto dezesseis centésimos por cento) ao Profissional do Magistério Público Municipal da Educação.

**Art. 2º** - As despesas resultantes da atualização dos vencimentos dos profissionais do magistério ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município que poderá ser alterado para atender aos efeitos desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2022.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros – SE, 26 de outubro de 2022.

  
**ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**

**Prefeito Municipal**